



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2015 - DE 23 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação do art. 13 da Lei (Federal) n.º. 8429/92, de 02 de junho de 1992, na forma do art. 91 do Regimento Interno da Casa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

FL. N.º	02
PROC. N.º	PR 02

Art. 1º - Esta Resolução disciplina a forma e os prazos para entrega de Declaração de Bens por partes de agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Todos os servidores estão obrigados a entregar na Secretaria da Câmara Municipal, até o dia 10 de maio de cada ano, a Declaração de Bens referente ao exercício anterior, ou a própria Declaração de Bens prestada perante a Receita Federal.

Art. 3º - A declaração de bens compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. (§ 1º. do art. 13, da Lei 8429/92).

Art. 4º - Assegurado ao agente público o contraditório e a ampla defesa, será apenado com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente que se recusar a prestar declaração de bens, no prazo do art. 2º. desta Resolução, ou que a prestar falsa.

Art. 5º - É facultado ao servidor entregar cópia da declaração anual de bens, apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

Art. 6º - Na hipótese o agente público deixar o cargo, emprego ou função, a declaração de bens será obrigatoriamente atualizada.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

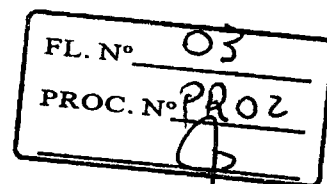
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2015 - DE 23 DE ABRIL DE 2015 =Fls. 02=

Art. 7º - Fica designada a servidora ocupante do cargo de Oficial Administrativo, hoje preenchido pela servidora Maria Inês Sanches, para checagem das declarações apresentadas pelos agentes públicos, bem como pelo arquivamento e manutenção dos arquivos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.

Art. 8º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 23 de abril de 2015.



PELA MESA:

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Claudevi Oliveira da Silva Júnior
= Vice-Presidente =

Rodrigo Rossetti Parra
= 1º Secretário =

Ailton Oscar Lorensetti
= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 23/ABR/2015 12:07 000070981